



Ata n.º 04/14

*ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PINHEL  
REALIZADA NO DIA QUINZE DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE*

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e catorze, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniram, no Auditório da Câmara Municipal de Pinhel, os membros da Assembleia Municipal, tendo-se verificado a ausência dos Membros Municipais Nuno Miguel da Silva Lopes Bordalo Matias, José Manuel Monteiro Saraiva, Gonçalo Passos Correia da Cruz e Ângelo Miguel Lemos Marques, os quais justificaram atempadamente as suas faltas. Verificou-se ainda a presença do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presente o Senhor Vice-Presidente Luís Videira Poço, acompanhados dos Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Luís Manuel Monteiro Soares, Maria Lucília Guedes Melo Coelho, José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo.-----

Constatado existir “quórum” para a realização da Sessão, deu-se início aos trabalhos. Constavam da Ordem de Trabalhos da presente Sessão os seguintes pontos:---

1. Análise e aprovação da ata da Sessão Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2014;-----
2. Período de “*Antes da Ordem do Dia*”;-----
3. Período da “*Ordem do Dia*”;-----
  - a) Apreciação da informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre a atividade do Município de Pinhel, bem como da situação financeira;-----
  - b) Análise e aprovação da Proposta de Regulamento de Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Pinhel;-----
  - c) Análise e aprovação da Informação relativa às Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis respeitante ao ano de 2014, a liquidar em 2015;-----
  - d) Análise e aprovação da Proposta para assunção de compromisso plurianual para contratação da Empreitada “*Construção de um Pavilhão Multiusos em Safurdão*”;-
  - e) Análise e aprovação da Proposta para assunção de compromisso plurianual para adjudicação dos circuitos n.º 1, 2 3, 5 e 6 à Empresa Rodocôa - Transportes, S.A;--



f) Análise e aprovação da Proposta de reforço de verba para “*Aquisição de Energia Elétrica - Iluminação Pública – BTN e MT*” em 2015;-----

g) Análise e aprovação da Proposta de Declaração de Interesse Municipal para construção de um equipamento para realização de eventos, na Freguesia do Pereiro, conforme previsto na alínea b), do n.º 1 do artigo 22º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM);-----

h) Análise e aprovação da Proposta de apoio financeiro às Freguesias de Pala e de Terras de Massueime;-----

i) Tomada de conhecimento da recusa de visto do contrato celebrado com o consórcio Ecoambiente, S.A/Resur, Lda referente ao Concurso Público Internacional para Recolha de RSU (Resíduos Sólidos Urbanos) no Concelho de Pinhel;-----

j) Apreciação do documento intitulado “*Demonstrações Financeiras Intercalares – 1º Semestre 2014*”;-----

k) Apreciação da Informação prestada pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas sobre a Situação Económica e Financeira da Câmara Municipal de Pinhel, nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 48º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro;-----

l) Identificação da Listagem de compromissos plurianuais assumidos, na sequência da aprovação do parecer prévio concedido pela Assembleia Municipal de Pinhel, na sua Sessão ordinária realizada no dia 27 de dezembro de 2013, deliberação esta retificada, pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 27 de fevereiro de 2014;-----

4. Intervenção do Público;-----

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel, em exercício de funções, informou que a documentação requerida pelo Membro Municipal José da Fonseca Gil, via email, no passado dia 6 de julho de 2014, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas a) e d), do n.º 2 do artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi entregue, conforme despacho proferido pelo Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, no passado dia 8 de julho.-----

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, em exercício de funções, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 50º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propôs o aditamento dos assuntos a seguir



transcritos, o que foi aprovado por unanimidade, considerando a urgência reconhecida pelos membros presentes.-----

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel, em exercício de funções, deu conhecimento do teor do “*Voto de Pesar*”, pelo falecimento do Senhor Professor Manuel Madeira Grilo, o qual se dá aqui totalmente por reproduzido: -----

“Pelo falecimento de **Manuel Madeira Grilo**, nascido em Freixedas, concelho de Pinhel, a 19 de Março de 1931 e, que lamentavelmente morreu na passada semana.--

Professor de profissão, desenvolveu uma vasta atividade profissional, associativa, cívica e política, inicialmente circunscrita à sua terra natal e mais tarde de âmbito nacional. -----

Foi Professor Metodólogo nas Escolas anexas ao Magistério, Diretor da Escola Liceal Noturna “Os Gaiatos”, Presidente do Grémio do Comércio, Presidente da Associação Comercial da Guarda, Presidente da Associação de Futebol da Guarda, Presidente da Associação Desportiva da Guarda, Diretor da Federação Portuguesa de Futebol, Diretor do RVCC (Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências) da Guarda, Vice-Presidente do NERGA – Associação Empresarial, Presidente AHBV Egitanenses, Presidente da Assembleia Geral da AHBV Egitanenses, Presidente da Federação de Bombeiros do Distrito da Guarda, Presidente da Assembleia da Reviver Mais, Vice-Presidente do Congresso da Liga dos Bombeiros Portugueses, Conselheiro Regional e Nacional do Serviço Nacional de Bombeiros, Presidente da Assembleia AHBV Pinhelenses e, Presidente da Assembleia Geral da Federação dos Bombeiros do Distrito da Guarda. -----

Destacamos por fim e, por ser nesta casa que hoje o recordamos, o importante papel desempenhado pelo Professor Madeira Grilo, na *Assembleia Municipal de Pinhel*, que marcou todos os que com ele partilharam a Honra de poder servir este concelho.----

Manuel Madeira Grilo honrou e dignificou as instituições, o concelho e também a política portuguesa. -----

Homem por natureza propenso ao consenso não hesitava em fazer ruturas quando estavam em causa princípios e valores orientadores da sua intervenção pública.-

Em nome desses princípios correu riscos, enfrentou ortodoxias, conheceu a “*solidão dos que ainda que rodeados por muitos*” se sentem sozinhos na defesa das suas causas. Havia nele um carácter forte que o impelia à adoção de atitudes e gestos corajosos. -----



Era, porém, a antítese de um homem intolerante. Pela sensibilidade e pela inteligência, estava sempre disponível para acolher as razões dos outros, recusando qualquer forma de sectarismo. -----

Gostava do Associativismo, dos órgãos colegiais, das instituições porque apreciava a discussão pública, a contraposição racional de argumentos, a possibilidade da coexistência pacífica de distintas visões do mundo. -----

Gostava muito e acima de qualquer outra “*casa*” a dos **Bombeiros**, da causa nobre e dos valores que eles representam, razão pela qual deu parte da sua vida a esta instituição, na defesa e prossecução dos seus ideais, na defesa da vida humana e do mais comum dos seres.-----

Talvez por isso tenha cultivado tão intensamente o convívio com gente oriunda de todos os quadrantes políticos, uma sabedoria rara nos dias de hoje.-----

Manuel Madeira Grilo tinha raras qualidades de carácter. Era um homem íntegro, afável, profundamente generoso, atento às necessidades dos outros. -----

Com a sua morte, o país, a região, o distrito, mas acima de tudo o nosso concelho e também esta Assembleia perderam um cidadão de excepcional envergadura, perdemos todos, um “SENHOR”!-----

Os seus amigos, que eram muitos, perderam um companheiro único e insubstituível.-----

A Assembleia da Municipal de Pinhel reunida em Plenário evoca a memória de Manuel Madeira Grilo e apresenta à sua família as mais sinceras condolências.-----

Porque para os Homens como o **Professor Madeira Grilo** a morte não traz o esquecimento, mantendo-se bem desperto na nossa memória o carácter deste Homem, que hoje se pretende homenagear, proponho, que a Assembleia Municipal de Pinhel:---

1- Aprove o presente “Voto de Pesar” pelo falecimento do Senhor Professor Manuel Madeira Grilo, guardando um minuto de silêncio em sua memória;-----

2- Manifeste à sua família as mais sentidas condolências, transmitindo-lhes o teor deste voto hoje aprovado.”-----

A Assembleia Municipal de Pinhel delibera, por unanimidade, aprovar o presente “*Voto de Pesar*” pelo falecimento do Senhor Professor Manuel Madeira Grilo, guardando um minuto de silêncio em sua memória. Mais delibera, por unanimidade, manifestar à sua família as mais sentidas condolências, transmitindo-lhes o teor deste voto hoje aprovado. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----



A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel, em exercício de funções, deu conhecimento que o Membro Municipal José da Fonseca Gil, na qualidade de coordenador do Grupo Municipal do Partido Socialista, e no seguimento do pedido de suspensão do mandato emanado pelo Membro Municipal Francisco José Coelho Dias, e tendo assumido a sua substituição na Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal das Beiras e da Serra da Estrela, o Membro Municipal Júlia Maria Fernandes da Silva, informou que passa a ser membro suplente no referido órgão, Nuno Miguel da Silva Lopes Bordalo Matias.-----

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel, em exercício de funções, colocou a proposta apresentada pelo Partido Socialista à votação.-----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal de Pinhel, por escrutínio secreto delibera, por maioria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 83º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, eleger como representante suplente do Partido Socialista na Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, o Membro Municipal Nuno Miguel da Silva Lopes Bordalo Matias (PS). Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

No seguimento do pedido de renúncia ao mandato emanado, nos termos do artigo 5º do Regimento da Assembleia Municipal pelo Membro Municipal Ricardo João Duarte Rodrigues Avelãs Nunes, membro eleito para integrar a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo do Concelho de Pinhel, e considerando que foi apresentada uma proposta para substituição do Membro Municipal naquela Comissão, a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, em exercício de funções, colocou a proposta apresentada à votação.-----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal de Pinhel, por escrutínio secreto delibera, por maioria, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea l), do artigo 17º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, eleger como representante na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo do Concelho de Pinhel, o Membro Municipal José Manuel Pereira Cruz. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----



A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, em exercício de funções, deu conhecimento do ofício remetido pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, no passado dia 28 de julho, à Primeira Secretária da Mesa da Assembleia Municipal, o qual se dá aqui totalmente por reproduzido:-----

“António Luís Monteiro Ruas, (...), tendo sido eleito Primeiro Secretário Executivo da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, conforme comunicado a todos os membros da Assembleia Municipal na última sessão e, estando agendada a tomada de posse no referido órgão para o próximo dia 29 de julho de 2014, vem nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 97º, n.º 6 e 7 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e art.º 76º, n.º 1, 2 da Lei 169/99, de 18 de setembro, solicitar a V. Excia, a suspensão do mandato por 365 dias para o qual foi eleito junto da Assembleia Municipal de Pinhel.”-----

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, em exercício de funções, e na sequência do pedido de suspensão apresentado pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, deu conhecimento que tinha solicitado um parecer jurídico à CCDD do Centro sobre a matéria em apreço, o qual se dá aqui totalmente por reproduzido:-----

Visando obter parecer jurídico nos termos da al. f), n. 5 da Portaria 528/2007, de 30 de abril, vimos remeter, requerimento apresentado pelo Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel, em que se comunica a suspensão de mandato e nosso entendimento quanto à matéria em apreço. -----

Assim, em nosso entender:-----

1- O pedido de suspensão de mandato encontra-se devidamente fundamentado, preenchendo os necessários requisitos legais.-----

2- O eleito local, passou a desempenhar funções incompatíveis (art.º 97, nos. 6 e 7 do Anexo I à Lei n. 75/2013, de 12 de setembro), pois, aos membros do Secretariado Executivo Intermunicipal está vedado o exercício de quaisquer cargos em autarquia local.-----

3- Não obstante no pedido formulado, que se anexa, sejam invocadas normas que se referem à renúncia do mandato (art.º 76, nos. 1 e 2 da Lei n. 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n. 5-A/2002, de 11 de janeiro), afere-se pelo conteúdo de todo o documento, que, o que se pretende é um pedido de suspensão (art.º 77 do mesmo diploma legal), razão pela qual, se diligenciou junto do



requerente para esclarecer o sentido pretendido. O que, fez verbalmente, mantendo o seu pedido de suspensão.-----

4- Na avaliação prévia do pedido, coloca-se inicialmente a questão do preenchimento de vaga, pois, o membro da Assembleia Municipal que solicita a suspensão, será substituído pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista (art.º 79, n. 1 do supra citado diploma 169/99), mas, exercendo este também funções de Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel, caberá ainda, analisar a forma para se proceder a esta outra substituição.-----

5- Com efeito, a Lei prevê (n. 3 do art.º 46 da Lei 169/99), que o presidente seja substituído nas suas faltas pelo primeiro secretário, sendo que, esta substituição, ocorrerá esporadicamente, nas faltas e impossibilidade de presença, enquanto exceções à normal assiduidade no exercício do mandato. Bem como, nos seus impedimentos nos termos expressamente prescritos em diploma legal.-----

6- Sucede que, estando em presença de um pedido de suspensão por um período de 365 dias, ditado por uma incompatibilidade legal, como se referiu no ponto 1, já não terá estatuição aquela substituição pontual, devendo, em nosso entender, operar nova constituição da mesa, atento o regular funcionamento do órgão Assembleia Municipal.--

7- Resulta de imperativo legal (norma especial), a incompatibilidade entre ambos os cargos.-----

8- Acresce, que a duração do mandato dos Secretários Executivos Intermunicipais, é, nos termos do art.º 101, nos. 1 e 3 do Anexo I à Lei n. 75/2013, de 4 anos ("...coincide com o que legalmente estiver fixado para os órgãos das autarquias locais"), pelo que, em tese a admitir-se que bastaria ocorrer a substituição prevista no art.º 46, n. 3 da Lei n. 169/99, poderia o órgão, Assembleia Municipal de Pinhel, não ter mais durante o mandato em curso um Presidente efetivo.-----

9- A própria figura de “suspensão de mandato” ao prever como limite máximo, os 365 dias, visa acautelar que o preenchimento de vagas ocorra em mera substituição e não em plenitude de direitos e deveres, com a estabilidade que deverá acompanhar o desempenho do mandato de cada eleito. Assim sendo, a vacatura do cargo de Presidente de Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel (art.º 46, n.º 5), por um prazo de pelo menos 365 dias - o limite para que ocorra imperativamente a renúncia - imporá sempre o seu preenchimento de modo estável e com a legitimidade decorrente da eleição pelos membros da Assembleia Municipal. A isso, impõe a própria natureza das funções.-----



Pelo que, se deverá proceder à eleição de nova Mesa, aplicando-se com as devidas adaptações o disposto nos arts. 44, 45 e 46 da Lei n. 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n. 5-A/2002, de 11 de janeiro.”-----

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, em exercício de funções, abriu as inscrições para análise do ponto “*Constituição da Nova Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel*”. Abertas as inscrições, inscreveram-se os Membros Municipais José da Fonseca Gil (PS) e Manuel Alberto Maia Caetano (PSD).-----

O Membro Municipal José da Fonseca Gil (PS) referiu que deverá operar a eleição do novo Presidente da Assembleia Municipal, porque é incompatível o cargo e, consequentemente da nova Mesa, considerando que a longevidade do pedido de substituição, por um ano, do cargo de Presidente retiraria dignidade à função de quem estivesse permanentemente no regime de interino a fazer a sua substituição.-----

O Membro Municipal Manuel Alberto Maia Caetano (PSD) foi de parecer que deverá operar a eleição da nova Mesa da Assembleia Municipal.-----

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, em exercício de funções, deu conhecimento da proposta apresentada pelo Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, a qual se dá aqui totalmente por reproduzida:-----

“Os Membros do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 45º e 46º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro propõem que a constituição da Mesa integre os seguintes elementos: Presidente:- Ângela Maria Pinheiro Branquinho Guerra; 1º Secretário - Alexandre Manuel Pinto Raposo e 2º Secretário - Alfredo Oliveira Torres”.-----

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, em exercício de funções, colocou a proposta apresentada à votação. Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 44º, 45º e 46º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Assembleia Municipal de Pinhel elege, por voto secreto, a nova Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel, que integra os seguintes elementos: - **Presidente**, Ângela Maria Pinheiro Branquinho Guerra; **1º Secretário**, Alexandre Manuel Pinto Raposo; **2º Secretário**, Alfredo Oliveira



Torres, tendo sido devidamente instalada, podendo a mesma entrar imediatamente em funções. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

No seguimento do pedido de suspensão ao mandato emanado, nos termos do artigo 97º, n.º 6 e 7 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e art.º 76º, n.º 1, 2 da Lei 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, pelo período de trezentos e sessenta e cinco dias, e considerando ainda que, *“enquanto durar a suspensão, os membros dos órgãos autárquicos são substituídos nos termos do artigo septuagésimo nono”*, e atentando que *“a convocação do membro substituto faz-se nos termos do número quatro do artigo septuagésimo sexto”*, a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal procedeu à instalação do cidadão António Abel Capela Machado, o qual depois de verificada a sua identidade e legitimidade, exercerá funções de Membro Municipal na Assembleia Municipal de Pinhel, no quadriénio de dois mil e treze a dois mil e dezassete, em conformidade com o disposto no artigo quadragésimo quarto da Lei cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei cinco A de dois mil e dois, de onze de janeiro e pela Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Freixedas, Vítor Manuel Ferreira Monteiro disse que lamenta que o Membro Municipal Alexandre Manuel Pinto Raposo não tenha disponibilidade para ocupar o cargo de Presidente da Assembleia Municipal, considerando que os Membros Municipais Ângela Maria Pinheiro Branquinho Guerra e Alfredo Oliveira Torres *“não merecem estar à frente desta Mesa”*. A terminar, perguntou qual o motivo que levou a que as Sessões da Assembleia Municipal deixassem de se realizar à 4f e passassem a realizar-se à 2f.-----

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel, Ângela Maria Pinheiro Branquinho Guerra afirmou que tudo fará para honrar o nome da Cidade de Pinhel e o órgão que passará a presidir.-----



*PONTO UM*

*Análise e aprovação da ata da Sessão Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2014*

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal abriu as inscrições para análise do Ponto Um da Ordem de Trabalhos “*Análise e aprovação da ata da Sessão Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2014*”. Abertas as inscrições, nenhum Membro Municipal se quis inscrever neste ponto da Ordem de Trabalhos. A Senhora Presidente da Mesa colocou a ata da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 26 de junho de 2014, à votação. Posta à votação, a mesma foi aprovada, por maioria, com a abstenção do Membro Municipal José da Fonseca Gil (PS), por não ter estado presente na mesma.-----

*PONTO DOIS*

*Período de “Antes da Ordem do Dia”*

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel, abriu as inscrições para análise do Ponto Dois da Ordem de Trabalhos Período de “*Antes da Ordem do Dia*”. Abertas as inscrições, inscreveram-se os Membros Municipais Júlia Maria Fernandes Silva (PS), Pedro Ivo Maia Caetano Martins Pires, José da Fonseca Gil (PS) e Manuel Alberto Maia Caetano (PSD).-----

O Membro Municipal Júlia Maria Fernandes da Silva disse que existiam painéis alusivos a João Pedro Ribeiro no espaço, onde se encontra o atual museu municipal e, de imediato, perguntou se foram retirados para conservação e restauro, se irão ser colocados no mesmo espaço, qual o seu destino e onde se encontram os referidos painéis. Perguntou ainda a quem compete a elaboração da convocatória da Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, considerando que foi agendada uma reunião, para a qual não foram convocados os Membros eleitos do PS. A terminar, solicitou que seja arranjado o tanque público da Freguesia de Pala.-----

O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Terras de Massueime congratulou-se com a eleição da nova Mesa da Assembleia Municipal. Disse que saiu na imprensa



uma notícia de que a Câmara Municipal de Pinhel estaria em incumprimento quanto ao pagamento de aproximadamente 250.000,00 €. A terminar, perguntou o que se passa com esta situação.-----

O Membro Municipal José da Fonseca Gil congratulou-se com a eleição da nova Mesa da Assembleia Municipal. Congratulou-se ainda com as inaugurações do 25 de agosto, designadamente com a inauguração do Museu municipal, da Casa da Cultura e da Rua da República. Disse que já manifestou a sua divergência quanto à homenagem a Camilo Castelo Branco, considerando que não seria uma obra necessária, face às dificuldades financeiras dos Municípios e, designadamente do Município de Pinhel. Disse ainda que a estrada que dá acesso à localidade do Carvalhal da Atalaia encontra-se com imensos buracos, agradecendo a atenção do Senhor Presidente da Câmara para a resolução desta situação. Relativamente ao jornal “*Pinhel Falcão*” e a Rádio Elmo, o Membro Municipal disse que tem consciência que não é fácil a comunicação local sobreviver sem o apoio indireto do Município. No entanto alertou para a forma como são feitos os contratos, considerando que consta dos mesmos uma cláusula que refere que “*o segundo outorgante garantirá o sigilo sobre toda a informação e documentação técnica e não técnica, comercial ou outra relacionada com a atividade do primeiro outorgante*”. Assim, perguntou, de imediato, que independência tem o jornal local relativamente à Câmara Municipal, considerando que esta obriga contratualmente a imprensa local a não poder divulgar nada sobre a atividade do Município que não seja aquilo que é a posição oficial do Município, ou seja, estamos perante uma dependência absoluta do jornal perante a Câmara Municipal. Disse ainda que na perspectiva do PS, este contrato viola a liberdade de imprensa na sua essência. Referiu que existem outras formas do Município atribuir o apoio financeiro ao Jornal “*Pinhel Falcão*” e à Rádio Elmo, considerando que não pode ser formalizado nestes termos. Referiu ainda que o PS discorda dos conteúdos dos contratos que estão a vigorar entre o Município de Pinhel, o jornal “*Pinhel Falcão*” e a Rádio Elmo. Disse que recebeu a minuta do contrato de subarrendamento formalizado entre o Município de Pinhel e a empresa de manufatura de calçado Eurovilde Portugal Shoes de Ferreira Irmãos, Lda, acrescentando que não lhe foi entregue cópia do contrato de arrendamento formalizado com a senhoria, nem os documentos decorrentes da negociação entre a senhoria, o Município de Pinhel e a subarrendatária. Considerando que o contrato com a ROHDE cessa dentro de um ano, o Membro Municipal perguntou que garantias tem o subarrendatário relativamente à



continuidade do contrato principal, que pode ser denunciado ao quinto ano. Disse que terá de haver diálogo entre as três partes. Referiu ainda que o contrato de subarrendamento prevê o pagamento de uma renda de 1.000,00 €/mensais para o espaço que vai ocupar, acrescentando que se todo o espaço fosse subarrendado, o Município de Pinhel não perdia nada com o arrendamento das referidas instalações, mas se for feita esta relação direta, conclui-se que se está numa relação de quase 50% a mais entre o valor do contrato de arrendamento e o potencial que se pode retirar dos contratos de subarrendamento. A terminar, referiu que o PS espera que, no próximo ano, aquando da revisão do contrato seja analisada esta situação com a senhoria.-----

O Membro Municipal João Branquinho Guerra congratulou-se com a construção das casas de banho da Rua de Santa Maria. A terminar, solicitou cópia da deliberação para colocação do monumento a Camilo Castelo Branco.-----

O membro Municipal Manuel Alberto Maia Caetano congratulou-se com a grandiosidade das inaugurações concretizadas no dia 25 de agosto, acrescentando que concorda com a dimensão exagerada da homenagem feita a Camilo Castelo Branco. Sugeriu que nos novos espaços agora criados se recorde o nome dos Reis D. José I, autor do alvará de elevação a cidade de Pinhel, e de D. Sancho I, autor do primeiro foral. A terminar, referiu que a Câmara Municipal deverá homenagear os combatentes do Ultramar.-----

O Senhor Presidente da Câmara congratulou-se com a eleição da nova Mesa, estando convicto que irá fazer um bom trabalho, em prol do desenvolvimento do Concelho de Pinhel. Informou que os painéis estão guardados, para serem restaurados, considerando o seu avançado estado de degradação. Informou que os nomes dos eleitos são remetidos pela Assembleia Municipal de Pinhel à Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, a quem compete proceder à convocação dos respetivos Membros para a realização das suas Sessões. Deu conhecimento que o tanque público da Freguesia de Pala já foi arranjado pela referida Freguesia. No que diz respeito à intervenção do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Terras do Massueime, deu conhecimento que a Câmara Municipal paga a trinta e a sessenta dias, conforme consta da informação financeira. Deu ainda conhecimento que a Lei refere que, os Municípios que ultrapassem os noventa dias



entram em incumprimento e são penalizados em 20% do FEF. Deu ainda conhecimento que o pagamento em atraso prende-se com o diferendo que existe entre a Câmara Municipal e a Empresa Águas do Zêzere e Côa, considerando que o credor não aceitou o plano de pagamentos proposto pela Câmara Municipal, plano de pagamentos que está a ser cumprido pelo Município de Pinhel. Informou que a Câmara Municipal contestou a faturação referente ao ano de 2012, considerando que o valor não se encontrava correto e era superior ao considerado pela Câmara Municipal. Informou que a Câmara Municipal registou o plano de pagamentos sem acordo do credor para pagamento da dívida, em prestações mensais, de 8.263,76 € (oito mil, duzentos e sessenta e três euros e setenta e seis cêntimos), ou seja, 5.663,51€ (cinco mil, seiscentos e sessenta e três euros e cinquenta e um cêntimos), para tratamento de efluentes e, 2.600,25€ (dois mil, seiscentos euros e vinte e cinco cêntimos), para fornecimento de água, por um período de quatro anos. Informou ainda que os valores registados, em conta corrente, concorrem para pagamentos em atraso, acrescentando que o valor em dívida à empresa Águas do Zêzere e Côa era de 247.913,02 € (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e treze euros e dois cêntimos), único valor registado como pagamento em atraso, à data de 30 de junho de 2014. O Senhor Presidente afirmou relativamente ao monumento de homenagem a Camilo Castelo Branco que seja conhecido a nível nacional, para que traga pessoas a Pinhel. Em resposta ao Membro Municipal José da Fonseca Gil, o Senhor Presidente informou que irá solicitar informações aos serviços sobre a atual situação da estrada do Carvalhal da Atalaia, considerando que mandou arranjar o referido troço. Relativamente aos contratos com o jornal “Pinhel Falcão” e com a Rádio Elmo, deu conhecimento que a cláusula “sigilo” consta de todos os contratos da Câmara Municipal de Pinhel, considerando que resulta da Lei. Deu ainda conhecimento que a Câmara Municipal nunca faz pressão sobre a imprensa local, pois são entidades isentas à Câmara Municipal. Informou que a Câmara Municipal remete documentação e/ou informação à Rádio Elmo e ao Jornal “Pinhel Falcão”, acrescentando que a parte de jornalismo é livre, pagando a Câmara Municipal apenas a publicidade das atividades do Município de Pinhel. Referiu que os contratos são redigidos pelos serviços, nos termos da Lei, acrescentando que algumas cláusulas são iguais para todos os contratos. Relativamente ao contrato de subarrendamento celebrado com a empresa Eurovilde Portugal Shoes de Ferreira Irmãos, Lda, informou que a Câmara Municipal celebrou um contrato de arrendamento com a senhoria, pelo prazo de 5 anos, o qual pode ser prorrogável por mais cinco anos, cabendo apenas à Câmara Municipal a



responsabilidade de o poder denunciar. Informou ainda que tem contactado com vários empresários, com o objetivo de se fixarem empresas, em Pinhel, criando-se, desta forma emprego, geração de riqueza e valorização do território. Deu conhecimento que a Câmara Municipal tem celebrado contratos de subarrendamento pelo prazo de seis anos. Deu ainda conhecimento que a Câmara Municipal não está a sobrevalorizar as instalações com o seu subarrendamento, considerando que se o espaço fosse arrendado por permissão, a empresa teria de pagar 1.700,00 €/mensais pelo espaço que ocupa. Informou que virá outra empresa de manufatura do calçado para Pinhel, e nas mesmas condições, competindo à Câmara Municipal criar incentivos, para que as empresas venham e se fixem em Pinhel.-----

O Membro Municipal José da Fonseca Gil disse que sabe que é uma cláusula típica dos contratos de fornecimento de serviços públicos, acrescentando que existem outras questões importantes que se sobrepõem à questão da contratação. Disse ainda que, se está no âmbito da Lei de imprensa, que se sobrepõe à questão do regime contratual, acrescentando que a referida cláusula viola nitidamente a lei de imprensa. Continuando, disse que louva a atividade do Senhor Presidente da Câmara para conseguir postos de trabalho e fixação de empresas em Pinhel, acrescentando que não é o contrato de subarrendamento que está sobre avaliado, pois encontra-se dentro dos preços praticados no mercado, mas sim o contrato de arrendamento com a senhoria, porque são necessários vinte contratos de subarrendamento, para que se arranje o dinheiro suficiente para pagamento da renda, constante do contrato de arrendamento inicial. A terminar, disse que o espaço a ocupar pela empresa, em termos de metros quadrados, relativamente à dimensão do local fica aquém dessa situação.-----

O Senhor Presidente informou que, se, o Membro Municipal José da Fonseca Gil entende que a cláusula “sigilo”, constante dos contratos viola a lei de imprensa deverá apresentar esta sua preocupação junto das instâncias próprias, competindo à Câmara Municipal, posteriormente retificar esta situação se for esse o entendimento daquelas entidades. Informou ainda que não se consegue quantificar quanto valem estes empregos e postos de trabalho para o Concelho de Pinhel, considerando que contribuem para a estabilidade de muitos agregados familiares. Informou ainda que a Câmara Municipal tem a noção clara de que as instalações valem mais de 1.000,00 mensais, acrescentando no entanto que foi um incentivo da Câmara Municipal, para que as empresas se fixem em Pinhel, considerando que lhe foi ainda concedido um período de



carência de três anos. Acrescentou que o executivo municipal foi sensível a que o valor fosse reduzido, uma vez, que é difícil atrair empresas para o Interior do País. Informou que a Câmara Municipal estará sempre disponível para viabilizar estas situações, acrescentando que o Centro Logístico concentrará cento e cinquenta postos de trabalho no primeiro trimestre de 2015. -----

O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Freixedas, Vítor Manuel Ferreira Monteiro pediu a palavra novamente e, no seu uso, disse que queria saber quais eram os valores dos “preçários” das senhas dos Membros Municipais, que, não residem no concelho de Pinhel.-----

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ângela Maria Pinheiro Branquinho Guerra informou o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Freixedas que não estava a pensar responder-lhe às questões por si, anteriormente, formuladas e, bem assim, a relativa à alteração das datas de realização das Assembleias Municipais, mas já que ele tinha insistido nas questões, então, que aproveitaria para responder na totalidade. Em primeiro lugar referiu que, no que respeita à realização das Assembleias Municipais à 2ª feira, teria de questionar os anteriores Presidentes sobre esse facto, pois, tal matéria não era da sua competência até então. Em segundo lugar, e no que respeita aos “preçários” a que alude, refere, que este local não é propriamente uma mercearia, mas que, se o documento a que se pretendia referir é o “Boletim de Itinerário” então, terá de saber que nunca preencheu tal documento, nem quando a sua residência era em Figueira de Castelo Rodrigo e, já é Membro desta Assembleia há mais de doze anos. Pese embora, tivesse direito a tal, nunca o fez. Por fim e, no que respeita à apreciação que faz dos Membros da mesa, “nem DEUS que era DEUS agradou a todos”! Mas que fará todos os possíveis por estar à altura deste lugar. -----

### *PONTO TRÊS*

Período da “*Ordem do Dia*”

a) *Apreciação da informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre a atividade do Município de Pinhel, bem como da situação financeira*



Nos termos da alínea c), do n.º 2 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente deu conhecimento da informação escrita, a qual se dá aqui totalmente por reproduzida: “Dentro de Dias, despedimo-nos do Verão. Este é por tradição um tempo de férias, de descanso, em que o concelho acolhe os filhos que um dia viu partir, para lá das suas fronteiras. Mas estes não foram claramente meses de pausa para esta Câmara, foram antes, meses em que centenas de Pinhelenses, lato sensu, se envolveram em inúmeras atividades, festejaram um sentir comum, e animaram tardes e noites nas diversas localidades do concelho. Penso ser evidente para todos os habitantes deste concelho, o enorme esforço que a Câmara municipal de Pinhel faz para manter ativas as coletividades, as freguesias, as localidades, para trazer dinamismo ao seu território, para acolher os que apesar de estarem longe grade parte do ano, nunca deixarão de ser Pinhelenses. Foi com este objetivo que o executivo planou e/ou apoiou todas as atividades e os trabalhadores deste município envidaram todos os esforços. É presente aos ilustres membros desta assembleia a informação relativa às taxas do imposto municipal sobre imóveis, respeitantes ao ano de 2014 e cuja liquidação ocorrerá em 2015. O imposto Municipal sobre imóveis para além de constituir uma importante fonte de financiamento da Autarquia, apresenta-se ainda como uma medida com objetivos de natureza fiscal, pretendendo-se que possa constituir um fator de incentivo à recuperação das edificações, penalizando os que abandonam as suas propriedade e os que, deliberadamente, através da especulação, ou negligentemente as retiram do mercado. Tendo presente este objetivo posso dar conta de que foi já afeto um funcionário desta autarquia para efetuar o levantamento dos proprietários dos imóveis que reúnem condições para ver a taxa de imposto ser majorada ou minorada, em face das condições ou localização dos imóveis. É um primeiro passo, mas é fundamental para a salvaguarda da integridade do edificado e do próprio espaço urbano, em especial do centro histórico. Constam da ordem de trabalhos desta reunião as demonstrações financeiras intercalares, relativas ao 1º semestre de 2014 e a informação sobre a situação económica e financeira da Câmara, emitida pelo Sociedade de revisores oficiais de contas. A análise destes documentos permite efetuar um conjunto de conclusões, das quais destacamos a diminuição do passivo, em 348.201 €, face a 31 de dezembro do último ano. O passivo elegível teve uma redução de 2.424,231 € e registou-se uma variação positiva significativa da liquidez geral do Município, que passou de 31% no ano de 2012, para 96,71% em junho de 2014. Cumpre-me ainda registar que o Município conseguiu reduzir de forma muito significativa os pagamentos em atraso, não



registando, para além das Águas do Zêzere e Côa, qualquer dívida com maturidade superior a 90 dias. Estes dados evidenciam o rigor e seriedade com que este executivo tem vindo a gerir o dia-a-dia da autarquia. É verdade que as transferências do orçamento de estado têm vindo a sofrer reduções sucessivas. É verdade que as receitas próprias do município são escassas. Mas tal não impediu que os pagamentos fossem efetuados a tempo e horas paralelamente, se encalmassem, de forma que não pode deixar de se salientar, níveis e rácios de gestão bem mais confortáveis. Tudo isto, continuando a apostar no desenvolvimento do território, no equipamento das suas freguesias, na valorização da sede de concelho, no desenvolvimento dos seus cidadãos. Estes são números que alicerçam o nosso presente. Para garantir o nosso futuro. Envidamos todos os esforços na preparação responsável do ano escolar, garantindo que as nossas crianças e jovens possam ter as condições necessárias para um bom desempenho. Empenhamos toda a nossa capacidade na captação de investimento, correndo o país em busca de quem, como os Pinhelenses, pretenda remar contra a maré, e gerar riqueza a partir de Pinhel. Estamos certos de que a construção do futuro passa pela educação, pelo apoio às associações e demais coletividades, pela defesa das instituições e dos princípios. Continuaremos a “lançar à terra” estas sementes, certos que delas germinarão Pinhelenses determinados, trabalhadores, empreendedores e competentes”. São estas as qualidades que pretendemos promover e são elas que nos remetem, já com saudade, para a memória do Prof. Manuel Madeira Grilo. A sua vida foi sempre pautada pelo respeito pelo próximo, pela defesa da vitalidade e da importância das instituições, constituindo um exemplo extraordinário de entrega, aos seus alunos, aos Bombeiros, às coletividades, às artes e como não poderia deixar de ser à sua terra. Recordamos a sua presença na Assembleia Municipal de Pinhel e a forma íntegra e determinada como defendia as suas convicções. Despedimo-nos do Prof. Madeira Grilo, mas fica a sua obra, o seu gesto, a sua palavra, o seu sorriso e porque, “A amizade não conhece o esquecimento. O Prof. Madeira Grilo não será, certamente, esquecido pelas gentes da sua terra.”-----

Quanto à informação sobre o estado atual das dívidas de acordo com o n.º 4, do artigo 35º da Lei n.º 758/2013, de 12 de setembro, para apreciação da Assembleia Municipal conforme alínea c) do n.º 2 do artigo 25º da citada disposição legal, o Senhor Presidente informou que a dívida contabilizada a curto prazo: não vencida é de € 203.646,64; vencida até 30 dias é de € 48.740,61; vencida até 60 dias é de € 29.243,81;



vencida até 90 dias é de € 793,02; posterior a 90 dias (em atraso) contestada judicialmente – Greendays é de € 105.905,29; com plano de pagamentos – Águas do Zêzere e Côa é de € 33.055,04 (ano de 2014) e Comporto é de € 97.419,76 (ano de 2014). Informou ainda que o total da dívida a curto prazo é de € 522.459,19 e a médio e longo prazo – Águas do Zêzere e Côa – 198.330,24 € – dívida com plano para pagamento – 2015 a 2016, Comporto – 292.348,63 € – dívida com plano para pagamento – 2015 e empréstimos – 4.987.280,29 €. -----

O Membro Municipal José da Fonseca Gil disse que a informação do Presidente da Câmara Municipal deverá contemplar a atividade desenvolvida entre a Sessão realizada e a Sessão a realizar, considerando que é este tipo de informação que deverá ser transmitida aos Membros Municipais e não um preâmbulo da Ordem de Trabalhos.--

Citando um parágrafo da informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal “*Continuaremos a “lançar à terra” estas sementes, certos que delas germinarão Pinhelenses determinados, trabalhadores, empreendedores e competentes*”, o Membro Municipal Paulo Álvaro disse que, para se terem estes Pinhelenses terá de se ter cultura, educação, animação e terá de haver emprego, para que os pais possam criar futuros Pinhelenses. Disse ainda que concorda que o Presidente da Câmara deve trabalhar para fomentar e/ou incentivar a criação de empregos, considerando que existem municípios que discutem a falta de emprego e defendem que deverá ser o setor público da Administração Central e da Administração Local quem deve potenciar a empregabilidade. Referiu que a Câmara Municipal empenhou-se em trazer o maior número de investimentos para Pinhel e que se pretende que fiquem enraizados. Referiu que não se podem criar obstáculos à fixação de investimentos no Concelho, considerando que não se pode quantificar o valor dos dezoito contratos sem termos, com potencial crescimento, nem o valor dos contratos que irão ser celebrados. Acrescentou que deverão ser criadas todas as condições, para que os investimentos se fixem no nosso território e não se fixem noutros Concelhos. A terminar, disse que deve ser ressalvado o esforço da Autarquia quanto à fixação de empregabilidade no Concelho.-----

O Senhor Presidente disse que, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do n.º 2 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, transmite a informação



que se revela importante ao conhecimento dos Senhores Membros Municipais sobre a sua atividade municipal, considerando que não tem de revelar toda a sua agenda, porque existem factos que na maior parte das vezes ainda não se encontram consumados.-----

*b) Análise e aprovação da Proposta de Regulamento de Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Pinhel*

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel, abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea b). Abertas as inscrições, nenhum membro municipal se quis inscrever neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

A Assembleia Municipal de Pinhel delibera, por maioria, com a abstenção do Senhor Presidente da Freguesia de Pínzio, Alberto Santos Lourenço aprovar a Proposta de Regulamento de Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

*c) Análise e aprovação da Informação relativa às Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis respeitante ao ano de 2014, a liquidar em 2015*

O Senhor Presidente informou que a Câmara Municipal manteve o valor das taxas do ano anterior. Informou ainda que o imposto Municipal sobre imóveis para além de constituir uma importante fonte de financiamento da Autarquia, apresenta-se ainda como uma medida com objetivos de natureza fiscal, pretendendo-se que possa constituir um fator de incentivo à recuperação das edificações, penalizando os que abandonam as suas propriedade e os que, deliberadamente, através da especulação, ou negligentemente as retiram do mercado. Tendo presente este objetivo, o Senhor Presidente deu conta de que foi já afeto um funcionário desta autarquia para efetuar o levantamento dos proprietários dos imóveis que reúnem condições para ver a taxa de imposto ser majorada ou minorada, em face das condições ou localização dos imóveis, pois é um passo fundamental para a salvaguarda da integridade do edificado e do próprio espaço urbano, em especial do centro histórico. -----



O Membro Municipal José da Fonseca Gil disse que o PS concorda na essência com a proposta apresentada, acrescentando ainda que a Câmara Municipal fez o esforço para não retirar receita exagerada aos munícipes e, por isso, votará a proposta favoravelmente. Referiu que o Senhor Presidente, no ano de 2013, afirmou que seria constituída uma Comissão para classificar o património Concelhio, para que se aplicassem este tipo de majorações e minorações. Disse que a referida Comissão não foi constituída pelo Município, pelo que não deverá a Assembleia Municipal aprovar deliberações que depois não têm aplicabilidade prática, considerando que algumas delas decorrem e são mera transcrição do que está previsto na lei. Acrescentou que o Município terá de definir, em concreto, o que quer retirar da lei para aplicar no nosso concelho, considerando que a assembleia Municipal vai proferir deliberação quanto aos prédios arrendados, para os quais irá ser fixada uma redução de 20% da taxa a vigorar para o ano a que respeita o imposto, e desta forma perguntou se esta deliberação é comunicada ao serviço de Finanças, para que quando sejam emitidas as liquidações sejam aplicadas as respetivas reduções ao imóveis arrendados. Deu ainda como exemplo a situação de um senhorio que quando não lhe é feita a redução em termos de IMI, apesar da Assembleia Municipal de Pinhel ter aprovado a referida redução de taxa, não vai apresentar nenhuma reclamação, considerando que o órgão deliberativo aprovou de facto uma redução que depois na prática não foi transmitida ao Serviço de Finanças. Disse que o senhorio tem toda a legitimidade para intentar uma ação de responsabilidade contra o Município que aprova este tipo de minorações e de majorações e depois não as aplica na prática. A terminar, solicitou que seja submetido a aprovação do órgão deliberativo o que for aplicável na prática, porque depois cria-se este problema.-----

O Senhor Presidente informou que a Câmara Municipal comunica a deliberação da Assembleia Municipal, relativa ao Imposto Municipal sobre Imóveis ao Serviço de Finanças. Informou ainda que é um trabalho moroso e exaustivo que requer rigor. A terminar, reiterou que foi já afeto um funcionário para efetuar o levantamento dos proprietários dos imóveis que reúnem condições para ver a taxa de imposto ser majorada ou minorada, em face das condições ou localização dos imóveis, para que se salvasse a integridade do edificado e do próprio espaço urbano, em especial do centro histórico, cujo trabalho será concluído até ao final do mês de dezembro do ano em curso.-----



A Assembleia Municipal de Pinhel delibera, por unanimidade, fixar as seguintes taxas de imposto Municipal sobre imóveis: a) Prédios rústicos – 0,8 %; b) Revogada (Redação da Lei n.º 83-C/2013 – 31/12); c) Prédios urbanos – 0,3% (Redação da Lei n.º 83-C/2013 – 31/12). Para prédios que sejam propriedade de entidades que tenham domicílio fiscal em País, Território ou Região sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constantes da lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças, a taxa do imposto é de 7,5%. Nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 112º, do CIMI, mais deliberou que as áreas territoriais, correspondentes a Freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de reabilitação urbana ou combate à desertificação, as seguintes minorações: a) Centro Histórico de Pinhel conforme delimitado no PDM – 15%; b) Freguesia de Cidadelhe (Núcleo antigo) – 15%. Que nos casos dos prédios arrendados nas áreas territoriais, correspondentes a Freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, se fixe uma redução até 20% da taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto. Fixar uma majoração até 30% da taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou faça perigar a segurança de pessoas e bens, e atendendo às características do edificado do Concelho de Pinhel, as seguintes majorações: a) Edifício em ruína total – 30%; b) Edifício abandonado não cumprindo as suas funções – 30%. Fixar que se majore até ao dobro a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20 euros por cada prédio abrangido, considerando prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono aqueles que integrem terrenos ocupados com arvoredos florestais, com uso silvo-pastoril ou incultos de longa duração, em que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições: a) Não estarem incluídos em zonas de intervenção florestal (ZIF), nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 127/2005, de 5 de agosto; b) A sua aprovação não estar submetida a plano de gestão florestal elaborado, aprovado e executado nos termos da legislação aplicável; c) Não terem sido neles praticadas operações silvícolas mínimas necessárias para reduzir a continuidade vertical e horizontal da carga combustível, de forma a limitar os riscos de ignição e propagação de incêndios no seu interior e nos prédios confinantes. Fixar uma redução de 50% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor Municipal ou património cultural, nos termos da legislação em vigor, desde que estes



prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do art.º 40º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.-----

*d) Análise e aprovação da Proposta para assunção de compromisso plurianual para contratação da Empreitada “Construção de um Pavilhão Multiusos em Safurdão”*

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel, abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea d). Abertas as inscrições, nenhum membro municipal se quis inscrever neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

A Assembleia Municipal de Pinhel delibera, por unanimidade, autorizar a assunção de compromisso plurianual para contratação da Empreitada “*Construção de um Pavilhão Multiusos em Safurdão*”. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

*e) Análise e aprovação da Proposta para assunção de compromisso plurianual para adjudicação dos circuitos n.º 1, 2 3, 5 e 6 à Empresa Rodocôa - Transportes, S.A*

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel, abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea e). Abertas as inscrições, nenhum membro municipal se quis inscrever neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

A Assembleia Municipal de Pinhel delibera, por unanimidade, autorizar a assunção de compromisso plurianual para adjudicação dos circuitos n.º 1, 2 3, 5 e 6 à Empresa Rodocôa - Transportes, S.A. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

*f) Análise e aprovação da Proposta de reforço de verba para “Aquisição de Energia Elétrica - Iluminação Pública – BTN e MT” em 2015*



A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel, abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea f). Abertas as inscrições, nenhum membro municipal se quis inscrever neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

A Assembleia Municipal de Pinhel delibera, por unanimidade, autorizar a realização de despesa no ano de 2015, no valor de 280.000,00 € para o projeto 111-2012/5008 e de 450.000,00 € para o projeto 320-2010/5009, respetivamente. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

*g) Análise e aprovação da Proposta de Declaração de Interesse Municipal para construção de um equipamento para realização de eventos, na Freguesia do Pereiro, conforme previsto na alínea b), do n.º 1 do artigo 22º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM)*

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel, abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea g). Abertas as inscrições, nenhum membro municipal se quis inscrever neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

A Assembleia Municipal de Pinhel delibera, por unanimidade, declarar de interesse municipal a construção do equipamento, sito na Freguesia do Pereiro, para realização de eventos, conforme previsto na alínea b), do n.º 1 do artigo 22º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM). Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

*h) Análise e aprovação da Proposta de apoio financeiro às Freguesias de Pala e de Terras de Massueime*

O Senhor Presidente informou que, nos termos do n.º 1, alínea j), do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetem-se a aprovação da Assembleia Municipal os apoios financeiros à Freguesia de Terras de Massueime, no valor de € 32.300,00 (trinta e dois mil, trezentos euros), para a Recuperação do Pontão sobre a Ribeira do



Massueime, no lugar de Cerejo, localizado contíguo e perpendicular a um caminho rural de acesso entre Cerejo e Moimentinha, permitindo este o acesso a terrenos de cultura, bem como à Freguesia de Pala, no valor de € 45.066,00 (quarenta e cinco mil, sessenta e seis euros), para ampliação e alteração do Salão Recreativo “Luís Cabral”, localizado no lugar de Reigadinha, Freguesia de Pala. -----

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel, abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea h). Abertas as inscrições, nenhum membro municipal se quis inscrever neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

A Assembleia Municipal de Pinhel delibera, por unanimidade, nos termos da alínea ccc), do art.º 33 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a atribuição dos seguintes apoios financeiros: -----

- À Freguesia de Terras de Massueime, no valor de € 32.300,00 (trinta e dois mil, trezentos euros), para a Recuperação do Pontão sobre a Ribeira do Massueime, no lugar de Cerejo, localizado contíguo e perpendicular a um caminho rural de acesso entre Cerejo e Moimentinha, permitindo este o acesso a terrenos de cultura;-----

- À Freguesia de Pala, no valor de € 45.066,00 (quarenta e cinco mil, sessenta e seis euros), para ampliação e alteração do Salão Recreativo “Luís Cabral”, localizado no lugar de Reigadinha, Freguesia de Pala. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

*i) Tomada de conhecimento da recusa de visto do contrato celebrado com o consórcio Ecoambiente, S.A/Resur, Lda referente ao Concurso Público Internacional para Recolha de RSU (Resíduos Sólidos Urbanos) no Concelho de Pinhel*

O Senhor Presidente deu conhecimento do ofício remetido pelo Tribunal de Contas, datado de 24 de junho de 2014, através do qual informa do Acórdão proferido em Sessão de 1ª Secção que recusou o visto ao processo de fiscalização prévia do contrato de prestação de serviços para limpeza e recolha de resíduos sólidos urbanos no Concelho de Pinhel, celebrado em 30 de janeiro de 2014, com o consórcio “Ecoambiente/Resur”, e pelo montante de € 1.350.000,00, do qual se extrai o seguinte:



“Percorrido o exposto em III., deste acórdão, dúvidas não restam de que o procedimento se mostra enformado por uma regra atinente ao modelo de avaliação das propostas para o fator “preço” (inclui a fórmula matemática indicada e adotada no Programa do Concurso) que, por não assegurar a escolha da proposta economicamente mais vantajosa para o adjudicante obstar à observância do princípio da concorrência, viola o disposto nos art.ºs 74º, n.º 1 e 1º, n.º 4 do CCP. A violação de tais normas, porque obsta, ainda, à adequada realização da despesa pública e, conseqüentemente, a devida utilização dos fundos públicos, induz, por outro lado, o incumprimento do preceituado nos art.ºs 42, n.º 6 e 47º, n.º 2 da Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com as sucessivas alterações). A inobservância do princípio e das normas acima referidas (art.º 74º, n.º 1 e 1º, n.º 4 do CCP e 42º, n.º 6 e 47º, n.º 2 da LEO), porque influenciaram a ordenação das propostas e, naturalmente, o encontro da proposta a adjudicar, é suscetível de alterar o resultado financeiro do contrato, ou seja, caso não ocorresse a violação da norma referida, era expectável a obtenção de um resultado que melhor garantisse a proteção dos interesses financeiros públicos. Segundo o art.º 44º, n.º 3 da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, constitui fundamento da recusa de visto a desconformidade dos atos, contratos e demais instrumentos referidos com as leis em vigor que implique: Nulidade; Encargos sem cabimento em verba orçamental própria ou violação direta de normas financeiras; Ilegalidade que altere ou possa alterar o respetivo resultado financeiro. As ilegalidades evidenciadas e a inobservância dos princípios enunciados não constituem nulidade, por não subsunção à previsão do art.º 133º do CPA, que elenca os atos administrativos sancionados com tal forma de invalidade. Também não se perfilam encargos sem cabimentação em verba orçamental própria. Porém, e como acima afirmámos, as ilegalidades evidenciadas e a inobservância dos princípios enunciados são suscetíveis de conduzir à alteração do resultado financeiro do contrato em apreço. Salienta-se, também, que a densificação da expressão “ilegalidade que possa alterar o respetivo resultado financeiro” se basta com o simples risco de que da ilegalidade cometida possa advir a alteração do correspondente resultado financeiro. Entendimento que, de resto, se apoia em jurisprudência amplamente firmada neste Tribunal de Contas. Ocorre, pois, fundamento para recusa do Visto.” -----

Nos termos expostos, a Assembleia Municipal tomou conhecimento da recusa de visto, pelo Tribunal de Contas, do contrato celebrado com o consórcio Ecoambiente, S.A/Resur, Lda. referente ao Concurso Público Internacional para Recolha de RSU, no concelho de Pinhel, em 30 de janeiro de 2014 e pelo montante de € 1.350.000,00. -----



j) *Apreciação do documento intitulado “Demonstrações Financeiras Intercalares – 1º Semestre 2014”*

O Senhor Vice-Presidente informou que a Câmara Municipal tem um saldo negativo de 976.235,00 € e um aumento de amortizações de 1.849.982,00 €. Informou ainda que, se, se fizer a contrapartida entre o saldo negativo e as amortizações, a Câmara Municipal teria aproximadamente um saldo positivo de 700.00,00 €. Deu conhecimento que, no ano de 2012, cada cidadão devia aproximadamente 937,25 €; no ano de 2013, devia 752,02 € e até 30 de junho de 2014, devia 685,44 €. Deu ainda conhecimento que a Câmara Municipal contratou um empréstimo de curto prazo, para conta corrente, até ao montante de 800.000,00 €, a liquidar até ao dia 31 de dezembro de 2014. Informou que a Câmara Municipal ainda não utilizou esse dinheiro. Informou ainda que a Câmara Municipal está a pagar a trinta e a sessenta dias aos fornecedores. A terminar, informou que o dinheiro relativo à receita da água é depositado numa conta até que o Tribunal resolva o problema da Empresa Águas do Zêzere e Côa. -----

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel, abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea j). Abertas as inscrições, inscreveram-se os Membros municipais José da Fonseca Gil e Manuel Alberto Maia Caetano.-----

O Membro Municipal José da Fonseca Gil congratulou-se com a situação estável e equilibrada das contas do Município de Pinhel. A terminar, referiu que falta reproduzir para o documento a transferência da Falcão E.M para o Município de Pinhel.-----

O Membro Municipal Manuel Alberto Maia Caetano congratulou-se com a transparência como são apresentadas as contas do Município de Pinhel, acrescentando que é de louvar a sua apresentação de seis em seis meses.-----

A Assembleia Municipal de Pinhel delibera, por unanimidade, nos termos e, para os efeitos do disposto na alínea l), do n.º 2, do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar as “Demonstrações Financeiras Intercalares do 1º Semestre”



reportadas a 30 de junho de 2014. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

*k) Apreciação da Informação prestada pela Sociedade de Revisores  
Oficiais de Contas sobre a Situação Económica e Financeira da Câmara  
Municipal de Pinhel, nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 48º da Lei n.º  
2/2007, de 15 de janeiro*

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel deu conhecimento da Informação prestada pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas sobre a Situação Económica e Financeira da Câmara Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), do artigo 77 do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais e da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, emitido no dia no dia 1 de setembro de 2014, do qual se extrai o seguinte: “(...) Em nossa opinião não temos conhecimento de quaisquer situações que afetem de forma significativa a conformidade das citadas demonstrações financeiras e da informação financeira adicional com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal previstos no POCAL. Sem afetar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para as situações seguintes. (...) encontrando-se em curso procedimento de confirmação quanto a saldos de abertura, a sua fiabilidade está suportada pela opinião sem reservas emitida quanto às Demonstrações Financeiras de 31/12/2013. Conforme divulgado nas Notas Complementares às Demonstrações Financeiras o período de 30/06/2014 não é totalmente comparável com o período homólogo comparativo do ano anterior. A execução orçamental global da receita e da despesa no primeiro semestre foi respetivamente de 42,241% e de 37,690%.”-----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Informação prestada pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas sobre a Situação Económica e Financeira da Câmara Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), do n.º 3, do artigo 48º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro.-----

*l) Identificação da Listagem de compromissos plurianuais assumidos, na  
sequência da aprovação do parecer prévio concedido pela Assembleia  
Municipal de Pinhel, na sua Sessão ordinária realizada no dia 27 de dezembro*



*de 2013, deliberação esta retificada, pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 27 de fevereiro de 2014*

A Assembleia Municipal de Pinhel tomou conhecimento da Listagem de compromissos plurianuais assumidos, na sequência da aprovação do parecer prévio concedido pela Assembleia Municipal de Pinhel, na sua Sessão ordinária realizada no dia 27 de dezembro de 2013, deliberação esta retificada pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 27 de fevereiro de 2014.-----

#### *4. Intervenção do Público*

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal deu como aberto o “*Período de Intervenção do Público*”, nos termos do n.º 2, do artigo 49º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A Assembleia Municipal de Pinhel verificou a inexistência de público.-----

*Encerramento:* Quando eram dezassete horas, a Senhora Presidente da Assembleia Municipal, deu por encerrada a sessão e para se constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pela Senhora Presidente da Assembleia Municipal, *Ângela Maria Pinheiro Branquinho Guerra*, cujos trabalhos coordenou e por nós, *Alexandre Manuel Pinto Raposo e Alfredo Oliveira Torres*, que na qualidade de secretários a redigimos com a colaboração da funcionária da Autarquia, *Sandra Marisa Martins Amaral*. -----